

Publicado no DOM/ES

Em: 09/08/2016



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 391/2016

ALTERA O ART. 6º, DO DECRETO 709/2014, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 88, incisos III, da Lei Orgânica do Município – LOM,

DECRETA:

Art. 1º - O Artigo 6º, do Decreto nº. 709/2014, de 28 de julho de 2014, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - As entidades consignatárias não poderão ultrapassar a quantidade máxima de 96 (noventa e seis) parcelas do empréstimo consignado para o servidor efetivo e, no caso do servidor contratado, as parcelas se limitarão na data do término do contrato.”

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos do Decreto Municipal nº. 709/2014.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari-ES, 04 de agosto de 2016.

ORLY GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal